

<b>RECIBO</b>
---------------

Eu, \_\_\_\_\_, recebi da Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues até o dia **15/05/2003 s 17:00 horas**.

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

## PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:
CNPJ:

BRASÍLIA, ____/____/2.003
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *internet* deverão preencher esta folha rosto e encaminhar para o Fax (61) 426-5685 ou (61) 426-5684.

A não remessa deste Recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003

Processo nº 48500.005137/02-17

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 30, DE 12/03/2003, de acordo com autorização constante do processo nº 48500.005137/02-17, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação dos serviços especificados no Anexo II deste Edital, mediante as seguintes condições:

### DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 15/05/2003  
Horário: 17:00 horas  
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL  
SGAN, Quadra 603, Módulo “J”, sala 023 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 426-5346  
Fax: (61) 426-5685

### DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 16/05/2003  
Horário: 10:00 horas  
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo “J” - Brasília/DF

**OBS:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a abertura da licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

## 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Anexo II.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;
- b) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### **3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta comercial, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax ou por qualquer outro meio eletrônico.

3.3 As licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.

3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

#### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

4.1 No envelope n.º 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

4.1.1 **Declarações:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do Anexo I.1;
- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I.2.

4.1.2 **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.1.3 **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa;
- c) Não tendo a proponente a obrigação de publicar seu conjunto de Demonstrações Financeiras, deverão ser apresentadas cópias das páginas do Livro Diário de onde foram transcritas as demonstrações. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável e deverão se referir ao último exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica ou Cartório de Registro.

4.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

SG = Ativo Total: (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante: Passivo Circulante

4.1.3.2 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### 4.1.4 Regularidade fiscal

- a) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Prova de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### 4.1.5 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b) Declaração de vistoria fornecida pelo Setor de Manutenção Predial da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, comprovando que o responsável técnico da licitante tomou conhecimento de todas as características dos equipamentos existentes nas dependências da ANEEL, cujas especificações serão adotadas como padrão para prestação dos serviços objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Anexo II deste edital;

4.1.5.1 Os proponentes deverão programar a visita com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para realização da licitação, no local e horários a seguir:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**Superintendência de Gestão Técnica da Informação -SGI**  
**Endereço: SGAN, Quadra 603, Módulo "J" – Brasília/DF.**  
**Telefone: (61) 426-5630**  
**Contato: Rodrigo Starling da Fonseca Viana**  
**Horário: das 9:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas**

4.2 As empresas devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores estarão dispensadas do cumprimento das exigências previstas nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

5.1 A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e ainda, conter o número desta TOMADA DE PREÇOS.

5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite prevista para o recebimento dos envelopes.

5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em números e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação e de contratação, estes últimos.

5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

## 6- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O processamento da TOMADA DE PREÇOS obedecerá às seguintes fases:

### 6.1.1 Primeira Fase:

- a) Abertura da sessão;
- b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
- c) Coleta de rubrica de todos os concorrentes no local de fechamento de cada envelope contendo a Proposta de Preços;
- d) Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- e) Rubrica e vistas da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
- f) Recebimento das observações e considerações dos representantes das proponentes, se houver, sobre a análise dos documentos de habilitação;
- g) Divulgação do resultado da habilitação, anunciando as licitantes habilitadas e inabilitadas, conforme o caso;
- h) Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- i) Devolução dos envelopes fechados contendo a Proposta de Preços aos participantes inabilitados que não interpuseram recurso ou, se o tiverem feito, após sua denegação;
- j) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- k) Rubrica e vistas das propostas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes;
- l) Recebimento e registro em ata, das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, sobre a análise das propostas de preços;
- m) Encerramento da reunião;
- n) Proclamação do julgamento da licitação.

6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada uma das licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação dos documentos e das propostas de preços.

6.1.1.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros ortográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem os documentos para habilitação e as propostas.

6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.1.1.5 Durante o exame da documentação, as licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas.

6.1.1.6 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3, no site [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e comunicados, através de e-mail, aos proponentes que forneceram seus endereços eletrônicos.

6.1.2 **Segunda Fase** - elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora.

6.1.3 **Terceira Fase** - homologação do julgamento, pelo Diretor-Geral da ANEEL.

6.1.4 **Quarta Fase** - assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pelo licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no item 5;
- b) Que não atenderem às condições previstas no Anexo II;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Que ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

7.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



7.5 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

## 8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

8.1 O resultado da avaliação das propostas desta licitação constará do Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitação no qual será declarada a licitante vencedora.

8.2 Assinado o Relatório, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União, divulgará no site [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e comunicará às proponentes que tenham fornecido seus endereços eletrônicos o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo n.º 48500.005137/02-17 será submetido à apreciação do Diretor-Geral, para homologação.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presente os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será disponibilizado no *site* [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e comunicado, através de e-mail, aos proponentes que forneceram seus endereços eletrônicos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A ANEEL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

10.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação, anulará a nota de empenho e convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem da classificação para o grupo correspondente, para assinar o contrato nas mesmas condições da vencedora.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Técnico Mensal de que trata o item 3, alínea "I" do Anexo II da Tomada de Preços nº 05/2003 pela área técnica responsável (SGI/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão disponibilizados no site [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e comunicados, por e-mail, a todos os interessados adquirentes do Edital que tenham fornecido seus endereços eletrônicos.

12.2 Se as dúvidas suscitadas implicarem alteração relevante nas condições de participação ou de contratação, o aviso de licitação será republicado e designada nova data para a apresentação de propostas.

12.3 A seu critério, a ANEEL por ato justificado da autoridade competente poderá:

- a) Revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
- b) Alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;
- c) Cancelar a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

12.4 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.

12.5 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, a licitante inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à fase seguinte que se encontrará em poder da Comissão Permanente de Licitação.

12.6 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e de 14:30 horas às 17:30 horas, no SGAN 603, Módulo J, sala 23, Brasília - DF.

### 13 - DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 13.1.1 ANEXO I - 1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;  
- 2. Declaração de Cumprimento do Disposto na Lei nº 9.854/99
- 13.1.2 ANEXO II - Descrição do Objeto;
- 13.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 13.1.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- 13.1.5 ANEXO V - Declaração de Vistoria.

Brasília, 28 de abril de 2003

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Superintendente de Administração e Finanças

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A proponente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 05/2003, declara sob as penas da lei que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2003.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

**ANEXO I.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2003**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            ).

.....  
(Local/Data)

.....  
(Representante Legal)

**ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2003****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, dos equipamentos de informática de propriedade da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL conforme quantitativos, especificações e condições deste Edital e seus anexos.

**2. PARQUE COMPUTACIONAL DA ANEEL**

O quadro a seguir identifica os equipamentos que deverão receber manutenção corretiva em caso de eventuais falhas técnicas:

<b>Equipamento</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>
Scanner	Hewlett Packard Scanjet 6200c	10
Scanner	Hewlett Packard Scanjet 7450c	14
Scanner	Hewlett Packard Scanjet 4c	02
Scanner	Hewlett Packard Scanjet 7490c	01
Scanner	Agfa Snapscan 1236S	40
Scanner	Kodak 1500	03
Scanner	Kodak 150	05
Scanner	Vidar Titan II	01
Gravadora de CD-Rom	Pinacle RCX 4 x 4	01
Gravadora de CD-Rom	Hewlett Packard Plus 9300	01
Gravadora de CD-Rom	Hewlett Packard Writer 9600SE	05
Gravadora de CD-Rom	Hewlett Packard Writer 9711	02
Gravadora de CD-Rom	Hewlett Packard Writer 8230E	07
Gravadora de CD-Rom	Iomega CDRW6402EXT	02
Palmtop	3Com Organizador Personal IIIIX	48
Impressora	Hewlett Packard Jato de Tinta 692	01
Impressora	Hewlett Packard Jato de Tinta 720	63
Impressora	Hewlett Packard Jato de tinta 820	07
Impressora	Hewlett Packard Jato de tinta 870	01
Impressora	Hewlett Packard Jato de tinta 895	34
Impressora	Hewlett Packard Jato de tinta 970	70
Impressora	Hewlett Packard Jato de tinta 1120	02
Impressora	Hewlett Packard Jato de tinta 1600	02
Impressora	Hewlett Packard Laserjet 5M	07

<b>Equipamento</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>
Impressora	Okidata Okipage Laser 12i	17
Impressora	Okidata Okipage Laser 16n	13
Impressora	Okidata Laser OL810E	02
Impressora	Agox OS214-TT de Etiquetas	07
Microcomputador	Marca: Positivo Processador: AMD-K6 Velocidade: 300 MHz Memória: 128 MB HD: 8GB Drive CDRom Drive 1.44 MB Monitor 14" Placa de rede 10/100 Mbits	170
Microcomputador	Marca: DFI Processador: Pentium II Velocidade: 300 MHz Memória : 256 MB HD: 6 GB Drive 1.44 MB Drive CDRom Monitor 17" Placa de rede 10/100 Mbits	06
Microcomputador	Marca: DFI Processador: Pentium II Velocidade: 400 MHz Memória : 128 MB HD: 8 GB Drive 1.44 MB Drive CDRom 32x Drive Zip de 100 MB Monitor 17" Placa de rede 10/100 Mbits	250
Microcomputador	Marca: DFI Processador: Pentium III Velocidade: 600 MHz Memória : 160 MB HD: 12 GB Drive 1.44 MB Drive CDRom Drive Zip 100 MB Base p/ mouse e mouse trackball Monitor 17" Placa de rede 10/100 Mbits Placa Fax/Modem 56k DVD-Rom 8x	07

Equipamento	Marca/Modelo	Quantidade
Notebook	Marca: DFI Processador: Pentium III Velocidade: 600 MHz Memória: 64 MB HD: 9 GB Drive 1.44 Drive CDRom 24x Placa de rede Ethernet 10 Mbits Placa Fax/Modem 56 k Tela matriz ativa de 12.1"	50
Servidor	ALR Revolution Quad X 6	03
Servidor	ALR Revolution 6X6	03
Servidor	Acer Altos 21000	11
Jukebox de discos	Plasmon M-32	02
Switch	Cisco Catalyst série 5.500	05

### 3. DAS OBRIGAÇÕES

A empresa contratada para execução do objeto desta licitação se obriga a prestar à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos no item 2 deste anexo, constituindo suas obrigações, além das já descritas no Edital e na minuta do contrato, as seguintes:

- a) Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências da Contratante no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e em dias de ponto facultativo;
- b) Sendo necessária a retirada de equipamentos para assistência técnica de manutenção corretiva para serviços de laboratório, a empresa contratada deverá disponibilizar para a ANEEL outro equipamento com características técnicas semelhantes, durante o período de reparo;
- c) No caso a que alude o item anterior, a empresa contratada ficará responsável pela guarda e segurança do equipamento enquanto o mesmo estiver fora das dependências da ANEEL, ficando a contratada sujeita a ressarcir à ANEEL em caso de extravio ou devolução de equipamentos apresentando marcas de amassado, trincas, quebras ou alterações de suas características técnicas, sob pena de responsabilidade de trocar o equipamento avariado por outro de iguais ou superiores características tecnológicas, caso o equipamento não integre mais a linha de produção do fabricante;
- d) Todos os técnicos especializados incumbidos da manutenção corretiva deverão ter, pelo menos, o 2º grau escolar concluído, ser empregados da Contratada, mediante comprovação em Carteira de Trabalho e/ou em Registro de Empregado;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os tributos e encargos sociais, custos e despesas resultantes da prestação dos serviços contratados;
- f) Executar os serviços em consonância com as orientações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI;



- g) Prestar, sempre que solicitado, manutenção corretiva que consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos que se fizerem necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- h) Observar o prazo máximo de 08 (oito) horas para o início do atendimento, considerando como horas contadas as que ocorrerem no período de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo;
- i) Substituir as peças defeituosas por peças novas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), podendo o mesmo ser estendido mediante justificativa plenamente comprovada pela empresa contratada e após análise e aceitação da ANEEL, através da Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI;
- j) Prestar garantia das peças substituídas pelo prazo mínimo de 03 (três meses);
- k) Solicitar autorização prévia, à Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI, para a retirada do equipamento caso a manutenção não possa ser feita nas dependências da ANEEL, observando as regras e procedimentos internos;
- l) Emitir relatório mensal com a descrição dos equipamentos que receberam manutenção, contendo número de série e número de patrimônio da ANEEL, bem como com a descrição das peças substituídas, quando for o caso;
- m) Indicar um gerente que atuará como seu preposto junto à sede da Contratante, para tratar das questões relativas à execução dos serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que, durante a execução dos serviços contratados, vier a causar à ANEEL ou a terceiros, por ação ou omissão própria de quaisquer de seus empregados ou encarregados, inclusive por desvio de materiais e/ou equipamentos ocasionados à ANEEL por seus empregados;
- o) Fornecer a cada um de seus empregados que vier a executar serviços nas dependências da ANEEL crachá de identificação plastificado o qual deverá ser usado de forma visível por aqueles empregados.

#### **4. PLANO DE MANUTENÇÃO**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará, num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura, um plano de manutenção preventiva para os equipamentos relacionados no item 2 a ser submetido à aprovação da Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL.

#### **5. PREÇOS**

No preço referido dos serviços prestados já estão considerados todos os custos referentes a materiais, peças para os serviços de assistência técnica, equipamentos e ferramentas de responsabilidade da empresa contratada, impostos, taxas, contribuições, custos indiretos, benefícios, tributos, lucros e todos os outros que incidam ou que venham a incidir sobre eles, conforme exigência das funções de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar o seu preço por hora trabalhada e este preço será utilizado na elaboração das Ordens de Serviço (OS), que conterão os quantitativos de horas a serem usadas para sanar os problemas existentes nos equipamentos. As Ordens de Serviço serão

previamente acordadas entre a ANEEL e a empresa Contratada, sendo que o valor total para a prestação do serviço já estará definido, restando somente a aprovação após a conclusão do mesmo.

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**REF.:** Edital de Tomada de Preços nº 05/2003

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Tomada de Preços.

Nossa cotação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por homem/hora na assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática de propriedade da ANEEL.

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

**ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2003**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Anexo II da Tomada de Preços nº 05/2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo N.º 48500.005137/02-17:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2003 e seus anexos;

- b) Propostas e documentos firmados pela licitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- b) Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- c) Empregar, na execução dos serviços, mão-de-obra e pessoal de direção habilitados, podendo a contratante, a seu exclusivo critério e sem assumir ônus por indenização de qualquer espécie perante a contratada, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados, caso julgue inconveniente sua presença por quaisquer razões;
- d) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, a qual deverá ser composta por técnicos especializados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes aos da Contratante;
- e) Atender, quantas vezes for necessário, às chamadas para assistência técnica feitas pela Contratante, para reparos, mesmo não sendo casos de emergência, sem cobrança de taxas adicionais, e dentro do prazo estabelecido;
- f) Informar à Contratada em caso de problemas mais graves nas manutenções, que demandem mais tempo, o prazo mínimo necessário para a correção;
- g) Informar à FISCALIZAÇÃO sobre os materiais fornecidos e usados, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, devolvendo as peças substituídas;
- h) Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;

- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL ou por agente indicado pela CONTRATANTE, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, devendo as mesmas ser sanadas imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

Para os devidos fins legais, o valor anual estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da apresentação das notas fiscais/faturas, obedecendo aos seguintes eventos:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do Relatório Técnico Mensal de que trata o item 3, alínea "I" do Anexo II da Tomada de Preços nº 05/2003 pela área técnica responsável (SGI/ANEEL);
- b) Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da mesma;
- c) Pagamento pela área financeira em até 4 (quatro) dias úteis, contados do atesto.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Em atendimento ao artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente Instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2.003.

**CONTRATANTE:**

**JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**

**RUBRICA:**

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

**TESTEMUNHAS:**



**NOME:**

**RUBRICA:**

**CPF:**

**NOME:**

**RUBRICA:**

**CPF:**

**ANEXO V DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2003**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2003

Declaramos para fins de atendimento ao subitem 4.1.5, alínea c, do Edital em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, por meio do Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações e equipamentos relativos à execução dos serviços objeto da referida licitação, estando perfeitamente inteirada das dimensões e das condições do local.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do responsável técnico da licitante)

Visto da Gerência de Engenharia  
SAF/ANEEL